



Evento	Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2013
Local	Porto Alegre - RS
Título	Erro de medicação em hospitais: um estudo da responsabilidade civil.
Autor	GABRIELA SOUZA SCHUMACHER
Orientador	MARCIA SANTANA FERNANDES
Instituição	Centro Universitário Ritter dos Reis

INTRODUÇÃO: Erro de medicação é qualquer evento evitável que, de fato ou potencialmente, pode levar ao uso inadequado de medicamento. O uso inadequado pode ou não lesar o paciente. O erro pode estar relacionado à prática profissional, produtos usados na área da saúde, procedimentos, problemas de comunicação, uso de medicamentos entre outros. **OBJETIVO:** Este trabalho busca estabelecer uma relação entre os erros de medicação que ocorrem em ambiente hospitalar com a responsabilidade civil. **METODOLOGIA:** Foi relacionado, por meio de referências na área da saúde, o tema “erros de medicação em hospitais” aos conceitos e teorias da responsabilidade civil. Através desta relação, analisou-se o ato ilícito resultante da conduta equivocada, o dano gerado ao paciente, bem como os efeitos que atingem os profissionais e a instituição hospitalar. Para melhor entender as consequências jurídicas advindas de erro de medicação, explicou-se brevemente a formação da relação obrigacional entre os sujeitos através dos princípios da boa-fé objetiva e confiança. Por meio de decisões judiciais coletadas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, observou-se como, na prática, estão relacionadas essas áreas. **RESULTADOS:** O Direito, por meio da responsabilidade civil, cumpre um importante papel, ao garantir a vítima o direito de restituição por um dano causado por erro de medicação em ambiente hospitalar. Os princípios da boa-fé e confiança, ao serem projetados nas relações entre hospital, paciente e profissionais, evidenciam o dever de conduta ética, cooperação e solidariedade que os sujeitos devem ter entre si. O Poder Judiciário, em alguns casos, confunde a definição de erros de medicação, como erros ocorridos em outros processos da área da saúde. Ainda, no sistema de jurisprudência, restam equiparados os termos erro de medicação e erro médico, o que na perspectiva do sistema de medicação demonstra-se equivocada, pois, o processo de utilização de medicamentos é composto por profissionais de diversas áreas, cada um com suas responsabilidades frente ao caso, não cabendo somente ao médico o dever de agir visando o adimplemento da obrigação, nem seria justo responsabilizá-lo unicamente pelo erro. **CONCLUSÃO:** Da relação entre erros de medicação em ambiente hospitalar e a responsabilidade civil, pode-se observar que este fornece ao paciente maiores possibilidades de ver seu direito restituído, mas não só, ao possibilitar que o hospital responda pelo dano causado, impede que um determinado profissional seja indicado como responsável pelo erro, tendo em vista que neste processo, diversos profissionais são responsáveis e o erro pode ocorrer em qualquer etapa.